

## **EDITAL nº 010/2024**

### **PROCESSO SELETIVO CARGO EM COMISSÃO DIRETOR I – NÚCLEO DE FINANÇAS - NFI**

O Dirigente Regional de Ensino, da Diretoria de Ensino - Região de Jales, torna pública a relação de vagas para cargo em Comissão de Diretor I, a ser preenchido mediante nomeação, nesta Diretoria de Ensino, nos termos do inc. I do art. 20 da LC 180-78, para exercer em Jornada Completa de Trabalho, o cargo a seguir, das referências da EV-C a que se refere a LC 1.080-2008, alterada pela LC 1.306-2017, do SQC-I-QSE. O preenchimento da vaga será realizado em conformidade com as normas e requisitos estabelecidos neste edital.

#### **I - DAS VAGAS**

Será oferecida 01 vaga para cargo em Comissão de Diretor I – Núcleo de Finanças

#### **II – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. O cargo em Comissão é de livre provimento, por meio de ato do Sr. Governador do Estado de São Paulo.

2.2. A princípio, cargos em comissão estão previstos na estrutura hierárquica do Poder Público em todas suas esferas.

2.3. Cargos comissionados podem ser ocupados ou não por pessoas que estão no quadro funcional da Administração Pública direta e indireta. Assim que, a pessoa assume um cargo comissionado, ela passa a ser considerada servidora pública.

2.4. Os cargos em comissão são posições organizacionais destinadas ao cumprimento de uma função, mas que são providos por servidores que não necessariamente tenham sido aprovados em concurso público.

2.5. Regulamentados pelos arts. 37, II, da Constituição e 243 da Lei nº 8.112/1990, em âmbito federal, os cargos em comissão não são regidos por regime jurídico específico de servidores, nem por relação de emprego normatizado pela Consolidação das Leis do Trabalho.

#### **III – DAS ATRIBUIÇÕES:**

3.1. Estabelecidas no Artigo 78, do Decreto nº 64.187, de 17/04/2019 em seu inciso III - **por meio de seus Núcleos de Finanças:**

a) as previstas no artigo 10 do Decreto- Lei nº 233, de 28 de abril de 1970;

b) dar baixa de responsabilidade nos sistemas competentes, emitindo documentos de reserva de recursos, liquidação, guias de recolhimento e anulação dos saldos de adiantamentos;

c) providenciar atendimento às solicitações e aos requerimentos dos órgãos de controle interno e externo;

d) manter registros para demonstração da execução financeira de contratos e convênios;

e) zelar pela regularidade dos procedimentos relacionados ao regime de adiantamento, regulamentado pelo Decreto nº 53.980, de 29 de janeiro de 2009, e do uso dos recursos financeiros concedidos para esse fim às escolas;

3.2 Gerir, coordenar e supervisionar a execução de atividades afetas a área de autuação. Orientar seus subordinados na realização dos trabalhos, bem como na conduta funcional. Exercer as competências e atribuições específicas definidas por legislação. Preparar informações e demonstrativos sobre serviços executados. Prestar assessoria às autoridades superiores.

## **IV- DAS ETAPAS**

### **4.1 Etapa 1 – Inscrição**

#### **4.1.1 O período de inscrições ocorrerá de 04 a 08/10/2024.**

4.1.2 A inscrição poderá ser realizada tanto por servidores públicos já investidos em cargo, quanto por cidadãos que não possuem cargo público. Os interessados deverão preencher o formulário pelo link: <https://forms.gle/WD288yvCzJo3iypz9> logado com "@gmail" ou "@servidor".

### **4.2 Etapa 2 – Diretoria de Ensino**

4.2.1 Esta etapa será instruída pelo Dirigente Regional de Ensino;

4.2.2 Os candidatos à vaga serão submetidos a entrevista, para verificação da compatibilidade de seu perfil profissional.

4.2.3 O servidor será convocado para entrevista, prevista para o dia **10/10/2024**, visando avaliação técnica e de competências do candidato às especificidades da vaga concorrida, cujo dia e horário serão definidos e publicados no site da Diretoria de Ensino.

4.2.4 O candidato que não participar dessa Etapa ou abandoná-la durante sua realização, será considerado(a) desistente deste processo de seleção;

## **V – DOS RESULTADOS:**

5.1 O resultado do processo seletivo será divulgado no dia **17/10/2024**, por meio de publicação no site desta Diretoria de Ensino: <https://dejales.educacao.sp.gov.br/>

5.2 O candidato poderá interpor recurso do resultado no dia **18/10/2024 até às 17h**, através do e-mail: [dejal@educacao.sp.gov.br](mailto:dejal@educacao.sp.gov.br); com o Assunto "Recurso Processo Seletivo - NFI".

5.3 O resultado final do processo seletivo, terá sua publicação por ordem alfabética com os nomes dos candidatos habilitados com o perfil para o cargo em Comissão Diretor I – NFI, podendo ser nomeados pelo Sr. Governador, de acordo com o interesse público.

## **VI – DA NOMEAÇÃO:**

6.1 Os cargos em comissão e as funções atividades em confiança obedecerão aos requisitos mínimos de escolaridade e experiência profissional fixados no Artigo 5º da LC 1080/2008.

6.2 A Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado de São Paulo, estabelece em seu artigo 47 quais os requisitos para a posse:

Artigo 47 – São requisitos para a posse em cargo público:

I – ser brasileiro;

II – ter completado 18 (dezoito) anos de idade;

III – estar em dia com as obrigações militares;

IV – estar no gozo dos direitos políticos;

V – ter boa conduta;

VI – gozar de boa saúde, comprovada em inspeção realizada em órgão médico oficial;

VI – gozar de boa saúde, comprovada em inspeção realizada por órgão médico oficial do Estado, para provimento de cargo efetivo, ou mediante apresentação de Atestado de Saúde Ocupacional, expedido por médico registrado no Conselho Regional correspondente, para provimento de cargo em comissão; (NR)

– Inciso VI com redação dada pela Lei Complementar nº 1.123, de 01/07/2010.

VII – possuir aptidão para o exercício do cargo; e

VIII – ter atendido às condições especiais prescritas para o cargo.

Parágrafo único – A deficiência da capacidade física, comprovadamente estacionária, não será considerada impedimento para a caracterização da capacidade psíquica e somática a que se refere o item VI deste artigo, desde que tal deficiência não impeça o desempenho normal das funções inerentes ao cargo de cujo provimento se trata.

6.1.2 O candidato terá exaurido os direitos decorrentes da sua nomeação quando não aceitar as condições ou não apresentar os documentos pertinentes para o exercício do cargo.

## **VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

7.1.1 A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas estabelecidas neste edital.

7.1.2 O candidato que não atender aos requisitos estabelecidos será eliminado do processo.

7.1.3 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas e a apresentação dos documentos solicitados no edital.

7.1.4 O não comparecimento ou a não participação do candidato em todas as etapas do processo implicará em sua eliminação.

7.1.5 As disposições deste Edital estarão sujeitas a adequações que respeitem quaisquer alterações de dispositivos legais supervenientes.

7.1.6 A validade deste Edital será de um (01) ano.

Jales, 03 de outubro de 2024

**assinado no original**

Geraldo Niza da Silva  
Dirigente Regional de Ensino

Publicado DOE \_\_\_\_\_ - Seção III